



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARECER Nº 014/2026

Projeto de Lei nº 006/2026

Proponente: Poder Executivo

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COMBAS ALAMEDA, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO AFONSO – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – DO RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais o Projeto de Lei nº 006/2026, de 17 de agosto de 2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Joaquim Martins Pinheiro Filho, que dispõe sobre a criação formal da Escola Municipal José Combas Alameda, integrante da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso – TO.

A proposição cria formalmente a Escola Municipal José Combas Alameda no âmbito da Rede e do Sistema Municipal de Ensino, destinada à oferta de educação básica, situada no Setor Aeroporto II, mantendo a denominação conferida pela Lei Municipal nº 49, de 19 de outubro de 2017.

O projeto estabelece a vinculação administrativa e pedagógica da unidade à Secretaria Municipal de Educação, sua integração aos cadastros, sistemas, programas e demais instrumentos oficiais da Rede Municipal de Ensino, bem como prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Conforme a justificativa do Poder Executivo, a unidade escolar já integra a realidade educacional do Município, mas a Lei Municipal nº 49/2017 tratou especificamente de sua denominação, sem dispor sobre sua criação formal. A proposição busca, portanto, suprir essa lacuna jurídico-administrativa e conferir respaldo legal à sua criação e integração formal ao Sistema Municipal de Ensino.

A matéria foi submetida à Assessoria Jurídica das Comissões, que se manifestou pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 006/2026, pela inexistência de vício de iniciativa formal ou material e pela regular tramitação regimental nas Comissões Permanentes competentes.

É o relatório.



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar a matéria sob os aspectos relacionados à Administração Pública e às políticas públicas sociais, especialmente quanto aos efeitos administrativos e educacionais decorrentes da criação formal da unidade escolar.

Quanto ao mérito administrativo e social, a criação formal da Escola Municipal José Combas Alameda mostra-se adequada à organização da Rede Municipal de Ensino. A medida confere regularidade institucional à unidade e favorece sua integração aos cadastros, sistemas e programas oficiais da educação básica, bem como a regularidade dos atos administrativos e educacionais por ela praticados.

A proposição preserva expressamente a denominação “Escola Municipal José Combas Alameda”, conferida pela Lei Municipal nº 49/2017, assegurando continuidade aos registros, documentos e atos administrativos e educacionais já existentes.

Registra-se, ainda, que o Parecer Jurídico reconheceu a competência municipal para organizar e manter as instituições oficiais do seu sistema de ensino e considerou legítima a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, inexistindo vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposição.

O art. 6º do Projeto de Lei prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal. A verificação específica da compatibilidade orçamentária e financeira compete à Comissão de Finanças e Orçamento, conforme consignado no Parecer Jurídico.

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 006/2026 atende ao interesse público e contribui para a regularização administrativa e institucional da Escola Municipal José Combas Alameda e para o adequado funcionamento da política pública municipal de educação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o mérito da proposição e o Parecer Jurídico constante dos autos, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por entender que a matéria atende ao interesse público e se mostra adequada sob os aspectos de Administração Pública e políticas públicas sociais.

É o voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 09 de setembro de 2026.



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.


AGNALDO LIMA SODRÉ

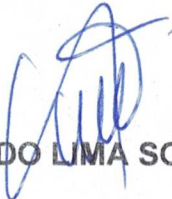
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

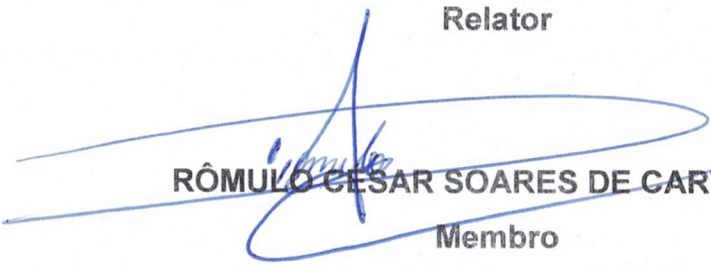
A Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais, após análise do Projeto de Lei nº 006/2026 e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria, por considerar que a proposição atende ao interesse público, promove a regularização administrativa e institucional da Escola Municipal José Combas Alameda e contribui para o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso – TO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 09 de setembro de 2026.


ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão


AGNALDO LIMA SODRÉ

Relator


RÔMULO CESAR SOARES DE CARVALHO

Membro



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.